

## **PROJETO LEI Nº 079/2009**

*“Autoriza a o Poder Executivo a celebrar convênio com clínicas de recuperação”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com clínicas de recuperação de dependentes de álcool, drogas e pessoas com problemas psiquiátricos, para atendimento de pacientes do Município de Nova Alvorada.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada,** Estado do Rio Grande do Sul, aos 31 dias do mês de agosto de 2009.

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** Considerando que o Município não possui local adequado e profissionais para atender os pacientes com problemas psiquiátricos ou de dependência química e alcoólica, entretanto, é responsabilidade da saúde pública o respectivo atendimento, solicitamos a aprovação do presente projeto, a fim de possibilitar a terceirização dos serviços.